



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

*promulgo  
a presente Lei  
Luz 20/4/93*

LEI nº 1477 de 29 de dezembro de 1992.

"Autoriza doação de terreno à COOPERMIDA e  
dã outras providências."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Es-  
tado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado  
a doar à Cooperativa Agropecuária de Brasília Ltda., COOPERMIDA uma  
área de terreno de 5.000,000 m2, localizada nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- A doação a que se refere este arti-  
go, somente poderá ser efetuada a partir do dia 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º- A área de terreno referida no artigo anteri-  
or será destinada a construção do Posto de Resfriamento e Pasteuriza-  
ção de leite.

Art. 3º- A escritura pública de doação deverá esta-  
belecer prazo para a construção do posto de resfriamento e pasteuri-  
zação de leite e cláusula de reversão à Municipalidade no caso de  
desvio da finalidade da doação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 dias do mês de  
dezembro de 1992.

*JOSE MARIA OLIVEIRA*  
JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

*OSCAR BRAZ JUNIOR*  
OSCAR BRAZ JUNIOR-1º Secretário

*EZIO MARINHO DO NASCIMENTO*  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-2º Secretário